



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 11/2023.

Altera o Ato Regulamentar GP nº 06/2020/TRT16, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nas Resoluções, do Conselho Nacional de Justiça, nº 481, de 22 de novembro de 2022 e nº 503, de 29 de maio de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, do Ato Regulamentar GP nº 06/2020/TRT16, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Instituir condições especiais de trabalho dos(as) magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, nos termos do presente Ato Regulamentar, resguardado o interesse público e da Administração”.

Art. 2º. Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato Regulamentar GP nº 06/2020/TRT16 com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. O disposto no presente Ato Regulamentar também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.146/2015”.

Art. 3º. Alterar o artigo 3º, e respectivo Parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 06/2020/TRT16, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Os(as) Magistrados(as) e servidores(as) que estejam sob o regime de teletrabalho realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado(a) Magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo.

Art. 4º. Republicar-se o Ato Regulamentar GP nº 06/2020/TRT16, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 5º. O presente Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Presidente**, em 04/12/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0070481** e o código CRC **4536D601**.

Referência: Processo nº 000007133/2023

SEI nº 0070481